

LEI N° 597/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe Sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, para a legislatura que se inicia em 2017 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° O subsidio mensal dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, fixado para vigorar na Legislatura que se inicia em 1°. De janeiro de 2017, é de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

§ 1° O Licenciamento no caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico, não prejudicará a percepção integral dos respectivos subsídios.

§ 2° A Ausência do Vereador na Reunião Plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seus subsídios de valor proporcional ao número de reuniões mensais.

Art. 2° Os vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde perceberão o 13° (décimo terceiro) subsidio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art.3° Os subsídios de que trata esta lei serão registrados anualmente, a partir de janeiro de 2018, pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao consumidor, do IBGE, respeitado os limites constitucionais.

Art.4° As despesas com a execução da presente lei correrão á conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de agosto de 2016.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal